



Ref. Projeto de Lei Nº 151/2019
Publicação: Jornal *O Oficial*
Edição: 80 Data: 21/11/19

**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
“Cordeiro – Cidade Exposição”
Poder Legislativo**

LEI Nº2397/2019

**“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO A
SEMANA DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO
E COMBATE À AUTOMUTILAÇÃO”..**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO. ESTADO
DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica instituída a Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação no município de Cordeiro, a ser comemorada, anualmente, na 2ª (segunda) semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada e podendo ser integrada ao calendário oficial do Município, ao calendário escolar, às atividades sociais e aos eventos pertinentes da cidade.

Art. 2º - O Município promoverá, na semana a que se refere o art. 1º desta lei, atividades de conscientização da população acerca das características, da prevenção e do combate à prática da automutilação.

Parágrafo único – A Semana de Prevenção, Conscientização e Combate à Automutilação tem por objetivos auxiliar e envolver a sociedade na prevenção dessa prática, e orientar os pais a desenvolver medidas que ajudem os jovens a superar situações geradoras de sofrimento psíquico e emocional, buscando afastá-los da prática da automutilação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 06 de novembro de 2019.

**Elielson Elias Mendes
Presidente**

Vereadora Autora: Jussara Barrada Cabral Menezes